



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Processo Seletivo nº 01/2006 Área de Educação

Processo seletivo para o preenchimento de vagas eventuais, em caráter de substituição temporária, de funções docentes na Rede Municipal de Ensino.

A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas referentes à realização do processo seletivo para preenchimento, em caráter eventual e temporário, por prazo não superior a 12 (doze) meses, de **funções docentes para substituições eventuais e/ou preenchimento eventual de cargos que se tornarem vagos durante o ano** na rede municipal de ensino, nos termos das instruções constantes no presente Edital.

As funções a serem preenchidas são de:

1. Professor de Educação Básica I (PEB I)– 1ª a 4ª série e de Classe Especial do Ensino Fundamental e Educação Infantil quando do afastamento do Professor de classe por doença, licença gestante, afastamento sem vencimentos, afastamento para exercer cargo em comissão ou na vacância de cargo durante o ano, em virtude da aposentadoria, falecimento ou readaptação.
2. Professor de Educação Básica II (PEB II)– 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental ou EJA quando do afastamento do Professor por doença, licença gestante, afastamento sem vencimentos, afastamento para exercer cargo em comissão, na vacância de cargo durante o ano em virtude da aposentadoria, falecimento ou readaptação ou quando o número de aulas de determinado componente curricular for inferior ao número necessário para a composição de um cargo..
3. Monitor de Creche (PEB I) - na Educação Infantil, quando do afastamento por doença, licença gestante, afastamento sem vencimentos ou afastamento para exercer cargo em comissão.

I. Das Disposições Preliminares

1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de funções de Docentes para eventuais substituições **e/ou preenchimento eventual de cargos que se tornarem vagos durante o ano** de Professor de Educação Básica I (PEB I) – 1ª a 4ª série, de Classe Especial, Educação Infantil (professor I e Monitor de Creche) e PEB II de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e EJA da Secretaria Municipal da Educação.
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento integral dos termos destas instruções.
3. Os candidatos selecionados serão admitidos, **em caráter temporário**, respeitada a ordem de classificação obtida neste processo de seleção.
4. O processo seletivo, para todos os efeitos, tem validade de até 12 (doze) meses a partir da data de sua homologação.
5. Os candidatos classificados somente serão chamados e admitidos, **em caráter temporário**, de acordo com as eventuais necessidades do Poder Público Municipal.
6. O candidato terá direito à preferência na admissão, conforme sua classificação no campo de atuação constante de sua inscrição.
7. Os candidatos classificados que declinarem das classes disponíveis oferecidas ficam impossibilitados de concorrer a novas atribuições até que a lista dos classificados seja totalmente percorrida.
8. Os vencimentos corresponderão ao nível inicial da tabela de salários constantes dos anexos I e II da Lei nº 3.255/98 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério.
9. A admissão deverá observar, naquilo que for aplicável, as disposições constantes do Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei nº 3.254/98).

II. Das Inscrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Processo Seletivo nº 01/2006 Área de Educação

1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, à Rua Dom Bosco, número 171 - São Benedito - Guaratinguetá-SP, no período de 3 a 10 de janeiro de 2007, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
2. A Ficha de Inscrição deverá ser corretamente preenchida pelo candidato, que receberá o comprovante autenticado por funcionário designado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
3. O correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação dos Títulos para pontuação são de responsabilidade plena e exclusiva do candidato.
4. Não será permitida a juntada de documentos ou títulos para classificação após a inscrição do candidato.
5. São requisitos para inscrição:
 - a. ter idade mínima de 18 anos;
 - b. apresentação da carteira de identidade.
 - c. apresentação da habilitação específica exigida para a função pra qual deseja se inscrever.
 - d. Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Municipal até 31/10/2006, expedido pelo Órgão competente, quando referente à Rede Municipal diversa da Rede de Guaratinguetá, desde que não concomitante.
 - e. apresentação dos títulos classificatórios que possua, dos constantes no item 1 do Título IV da presente Instrução, autenticadas ou acompanhadas de originais.
6. São requisitos mínimos para a admissão:
 - a. ser brasileiro;
 - b. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - c. ser considerado apto para o exercício da função após perícia médica a ser realizada pelo competente Órgão de Saúde do Município de Guaratinguetá.
 - d. possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, a saber:
 - d.1: Para atuação de 1ª a 4ª série e Monitor de Creche: Magistério (Nível Ensino Médio)
 - d.2: Para atuação na Educação Infantil: Magistério (Nível Ensino Médio) com habilitação em Educação Infantil.
 - d.3: Para atuação na Educação Especial: Ensino Superior em Educação Especial ou Magistério (Nível Ensino Médio) com Curso de Especialização específico de 180 horas
 - d.4: Para atuação de 5ª a 8ª série e EJA: Habilitação Específica nos componentes curriculares pretendidos.
7. Será permitida a inscrição por procuração, uma por candidato, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada da carteira de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.
 - a. A procuração ficará retida.
8. O candidato assume quaisquer conseqüências advindas de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.
9. Nenhum documento comprobatório, além dos exigidos nestas instruções, será solicitado por ocasião da inscrição.
10. Verificada a falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos, poder-se-á, a qualquer tempo, anular a inscrição ou admissão do candidato.
11. Observado o percentual de disponibilidade de vagas, previsto na legislação vigente, caberá ao candidato portador de deficiência, no ato da inscrição:
 - a. Apresentar o atestado médico que comprove seu grau de deficiência.
 - b. O atestado médico apresentado no ato da inscrição não dispensa o candidato de se submeter à perícia médica, a ser realizada pelo competente Órgão de Saúde do Município de Guaratinguetá..

III. Do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Processo Seletivo nº 01/2006 Área de Educação

1. O Processo Seletivo constará do seguinte:
 - a. Para Professor de Educação Básica I (PEB I)– 1ª a 4ª série, Classe Especial (DM, DV, DA), Professor de Educação Básica I (PEB I) da Educação Infantil (professor e monitor de creche) e Professor de Educação Básica II (PEB II) - 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e EJA:
 - a.1 . O tempo de magistério na rede pública municipal, não concomitante, em dias de efetivo exercício docente, até 31 de outubro de 2006.
 - a.2 . Títulos;
 - a. 3 Perícia médica que comprove saúde plena para o exercício das funções docentes, expedido pelo médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

IV. Da Classificação e Pontuação

1. Para fins de pontuação classificatória, serão considerados:
 - a) Total do número de dias de efetivo exercício na Rede Pública Municipal X 0,002 por dia.
 - b) título de Doutor na área de Educação - 10,0 (dez) pontos;
 - c). título de Mestre na área de Educação - 5,0 (cinco) pontos;
 - d). diploma de pós-graduação Lato Sensu - Especialização na área de Educação (mínimo de 360 horas) – 2,0 (dois) pontos;
 - e). diploma de Pedagogia/Licenciatura Plena – Exclusivamente para PEB I–3,0 (três) pontos.
2. Os pontos atribuídos aos títulos de mestre e doutor não serão considerados cumulativamente.
3. Cópias dos títulos, autenticadas ou acompanhadas de originais, deverão ser entregues no ato da inscrição, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
5. A classificação geral resultará da somatória dos pontos atribuídos a documentos relacionados nas letras: “a, b, c, d, e” do item 1 destas Instruções.
6. Os classificados constarão de lista ordenada decrescentemente, em função da pontuação final, obtida no campo de atuação.
7. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que, após perícia médica, for considerado inapto para o exercício da função docente.
8. Em caso de empate na pontuação classificatória, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - a. maior tempo de serviço no Magistério Municipal;
 - b. maior número de dependentes;
 - c. maior idade.

V. Dos Recursos

1. Para a interposição de recurso, fica estabelecido o prazo de 24 horas, contadas da data de divulgação da classificação geral.
2. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretária Municipal da Educação, contendo nome, número de inscrição, cargo, endereço do candidato e fundamentação do pedido.
3. Recurso interposto fora do prazo estabelecido, ou sem quaisquer dos dados solicitados no item 2, não será apreciado.

VI. Do Cronograma

Período de inscrição com recebimento de Títulos: nos dias úteis compreendidos no período de 3 a 10 de janeiro de 2007

Publicação da classificação geral: 15 de janeiro de 2007

Interposição de recurso à classificação geral: 16 de janeiro de 2007

Decisão sobre os recursos: 18 de janeiro de 2007

Perícia médica inicial: a partir de 19 de janeiro de 2007, em escala de convocação a ser elaborada e publicada pela Secretaria da Educação.

Atribuição das classes e/ ou aulas: 30 de janeiro de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Processo Seletivo nº 01/2006 Área de Educação

VII. Das Disposições Finais

1. Os candidatos classificados e, eventualmente, contratados, terão a duração do contrato temporário de trabalho estabelecida de acordo com a necessidade da substituição e a conveniência da Administração, por até 12 (doze) meses, a critério da Administração Municipal.
3. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior
Prefeito Municipal

Marciano Valezzi Junior
Secretário Municipal de Administração

Gilda Cortez Pereira
Secretária Municipal da Educação e Cultura